

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2791 – Ano XII – Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026

SUMÁRIO

LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
LEIS, DECRETOS E PORTARIAS	3
COMUNICADOS	6
EDITAIS E PROCESSOS SELETIVOS	7
DIVERSOS	10

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2791 – Ano XII – Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0193/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG –Torna pública a abertura do Processo licitatório nº 0193/2026, pregão eletrônico nº 091/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS (COM E SEM VASILHAME), EM COPOS DE 200 (DUZENTOS) ML E VASILHAMES RETORNÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, ESCOLAS, CRECHES, UNIDADES DE SAÚDE, EQUIPAMENTOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG. Abertura da Sessão Pública – dia 01/09/2026 às 09:00 horas através da plataforma LICITAR DIGITAL, www.licitardigital.com.br. Mais informações pelo telefone 37– 3226.9085. Nova Serrana, 01 de setembro de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG –Torna pública a retificação da publicação da edição 2790, ONDE SE LÊ: Processo licitatório nº 187/2026, pregão eletrônico nº 087/2026. Objeto: aquisição de dietas enterais, fórmulas infantis e suplementos alimentares destinados ao atendimento de pacientes beneficiários de determinações judiciais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Serrana/MG. Leia-se: Processo licitatório nº 180/2026, pregão eletrônico nº 085/2026. Objeto: Aquisição de pó de café para atender as necessidades das secretarias de Nova Serrana - MG. Mais informações pelo telefone 37– 3226.9031. Nova Serrana, 14 de agosto de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG –Torna público o extrato do contrato 226/2026 do Processo licitatório nº 180/2026, pregão eletrônico nº 085/2026. Objeto: Aquisição de pó de café para atender as necessidades das secretarias de Nova Serrana - MG. Empresa vencedora: REALIZA INDUSTRIA DE TORREFAÇÃO E COMERCIO DE CAFE LTDA, inscrita CNPJ: 31.343.154/0001-00, vencedor dos itens 1, 2 no valor total: R\$461.616,00 (quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais). Mais informações pelo telefone 37– 3226.9031. Nova Serrana, 14 de agosto de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0199/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG – torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL e a NOVA DATA DE ABERTURA do Processo licitatório nº 0199/2026, pregão eletrônico nº 095/2026.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DEVIDAMENTE EQUIPADOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO DE NOVA SERRANA-MG. Nova data de Abertura da Sessão Pública – dia 26/08/2026 às 09:00 horas, através da plataforma LICITAR DIGITAL, www.licitardigital.com.br. Mais informações pelo telefone 37–3226.9085. Edital retificado site www.novaserrana.mg.gov.br, plataforma LICITAR DIGITAL, www.licitardigital.com.br. Nova Serrana, 14 de agosto de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0196/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, torna público o extrato do Contrato nº 0214/2026, Processo Licitatório nº 0196/2026, Pregão Eletrônico nº 094/2026. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2026, decorrente do Pregão Eletrônico 047/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO-MG, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), PARA RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA. INCLUI O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA USINAGEM E TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA, RECORTE OU DEMOLIÇÃO E LIMPEZA DO PAVIMENTO EXISTENTE, PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C E APLICAÇÃO DA MASSA NO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA-MG. Empresa vencedora: VECCI CONSTRUÇÕES, valor do contrato: R\$ 2.159.985,00 (Dois Milhões, Cento e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais). Vigência 12 (doze) meses. Nova Serrana, em 13 de agosto de 2026. Fábio José de Oliveira. Prefeito Municipal.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Nova Serrana, em cumprimento ao artigo 32 § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 20/2026, torna público o seguinte EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, DO TERMO Nº 67/2026, para a ausência de realização de Chamamento Público: Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para formalização do Termo de Fomento, decorrente de parceria firmada com a Grupo Educação, Ética e Cidadania, inscrita no CNPJ nº 05.543.739/0005-97, cujo objetivo é o repasse de recurso no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) com a finalidade de realização da 14ª FLINS – Feira Literária de Nova Serrana, evento cultural gratuito destinado à promoção da leitura, da literatura e da formação de leitores no município de Nova Serrana. Fundamentado no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 20/2026. Será admitida a impugnação prevista no 2º§ do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, por meio do protocolo no Setor de Convênios, localizado no Centro Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste extrato. Mais informações pelo telefone (37)

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2791 – Ano XII – Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026

3226-9069. Nova Serrana, 14 de agosto de 2026. Fábio José de Oliveira - Prefeito de Nova Serrana.

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2791 – Ano XII – Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS

PORTARIA SEMEC Nº 011/2026

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PORTARIA SEMEC Nº 011/2026

Institui Grupo de Trabalho destinado ao estudo e à análise dos impactos da Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Nova Serrana, especialmente quanto ao cargo de Educador de Desenvolvimento da Educação Básica I – Monitor I, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA SERRANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, que alterou a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para incluir os professores da educação infantil como profissionais do magistério, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para definir os professores da educação infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar os efeitos e repercussões das alterações legislativas promovidas pela Lei Federal nº 15.326/2026 sobre a organização da Educação Infantil no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Nova Serrana;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Nova Serrana, Grupo de Trabalho – GT destinado ao estudo, debate e análise dos impactos decorrentes da Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, especialmente no que se refere à situação funcional dos servidores ocupantes do cargo de Educador de Desenvolvimento da Educação Básica I – Monitor I que atuam na Educação Infantil.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – estudar as alterações promovidas pela Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II – analisar o conceito legal de professor da Educação Infantil e os requisitos estabelecidos pela legislação para sua caracterização como profissional do magistério;

III – analisar a legislação municipal que disciplina o cargo de Educador de Desenvolvimento da Educação Básica I – Monitor I, inclusive suas atribuições, requisitos de ingresso, habilitação e posição na estrutura funcional do Município;



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2791 – Ano XII – Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026

SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**



IV – avaliar as atividades efetivamente desempenhadas pelos servidores ocupantes do cargo de Monitor I nas unidades municipais de Educação Infantil, considerando sua participação nas atividades de cuidado, educação, desenvolvimento e acompanhamento pedagógico das crianças;

V – promover o debate acerca da possibilidade, dos requisitos e das consequências de eventual reconhecimento das atividades exercidas pelos ocupantes do cargo de Monitor I como funções de magistério na Educação Infantil, à luz da legislação vigente;

VI – avaliar os possíveis impactos jurídicos, administrativos, pedagógicos, funcionais, previdenciários e financeiros decorrentes das alternativas examinadas pelo Grupo de Trabalho;

VII – elaborar relatório conclusivo contendo a análise realizada, as conclusões alcançadas e, quando cabível, propostas de providências administrativas ou de adequações normativas a serem submetidas à apreciação da Administração Municipal.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Denise Garcia de Barros Presoto – Presidente;
- b) Gilson Geraldo de Bessas;
- c) Isabell Cristina Rodrigues;
- d) Muller Silva Maia;
- e) Wantuil Lourenço Júnior.

II - Representante da Procuradoria Municipal:

- a) Nubia Franco de Oliveira.

III – Representantes do Grupo de Trabalho para debater a carreira dos Educadores de Desenvolvimento da Educação Básica nas especialidades Monitor I e Monitor II:

- a) Camila Mara da Cruz;
- b) Fernanda Batista Balieiro.

IV – Representantes do SISNOVA:

- a) Sônia Maria de Jesus;
- b) Elenir Raimundo de Camargos.

§ 1º Nas ausências e impedimentos do Presidente, a coordenação dos trabalhos será exercida por membro por ele designado.



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2791 – Ano XII – Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026

SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**



§ 2º A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional.

Art. 4º As reuniões do Grupo de Trabalho serão registradas em ata, com indicação dos participantes.

Art. 5º O Relatório Final será encaminhado ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Nova Serrana (MG), 11 de agosto de 2026.

WILLIAN CARLOS FERREIRA BARCELOS
Secretário Municipal de Educação
Nova Serrana/MG



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2791 – Ano XII – Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026

COMUNICADOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD), por meio de sua presidente, Júnia Marise Rodrigues Melo, convoca os conselheiros e a população em geral para a Reunião Ordinária a realizar-se no dia 17 de agosto de 2026 (segunda-feira), às 14h, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Rua Antônio Martins Filho, nº 50, bairro Park Dona Gumercinda Martins, em Nova Serrana/MG.

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2791 – Ano XII – Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026

EDITAIS E PROCESSOS SELETIVOS

RESOLUÇÃO SEMEC Nº 05/2026

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO SEMEC Nº 05/2026

Estabelece normas para a realização, em 2026, do Cadastro Escolar para a Educação Infantil 04 e 05 anos (Pré-escola) na rede municipal de Ensino de Nova Serrana/MG que ingressarão na Pré-escola no próximo ano letivo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA SERRANA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no artigo 208 Constituição Federal, nos artigos 4º, inciso X, 5º §1º, incisos I e II e 29 da Lei n.º 9.394, de 20/12/96, na Lei Estadual n.º 16.056, de 24/04/2006, Resolução CNE/CEB n.º 02, de 09/10/2018, e Portaria CEE n.º 29, de 10/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - O Cadastro Escolar da Pré-Escola objetiva proceder à inscrição dos candidatos a vagas na Educação Infantil em 2027 na rede municipal de ensino de Nova Serrana.

Art. 2º - A inscrição para o Cadastro Escolar da Pré-Escola para todos os candidatos, incluídos aqueles com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, será realizada, exclusivamente, através de formulário eletrônico disponibilizado na internet no endereço eletrônico <https://forms.gle/dsEL84S8JmTNpZUp8> no período de 17 de agosto de 2026 a 30 de setembro de 2026.

Art. 3º - Os pais ou responsáveis poderão acessar o sítio eletrônico de qualquer computador ou dispositivo móvel com acesso à internet para cadastrar o candidato, sendo que aqueles que não têm acesso à internet poderão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação de Nova Serrana, pelos telefones 3226-9029/3226-9060.

Parágrafo único: A inscrição é isenta de pagamento de taxas pelo candidato.

Art. 4º - Deverá se inscrever no Cadastro Escolar:

I. Candidatos com 04 (quatro) ou 05 (cinco) anos completos ou que irão completar essa idade até 31 de março de 2027 que não estejam matriculados na rede municipal de ensino.

II. Candidatos com 04 (quatro) ou 05 (cinco) anos completos ou que irão completar essa idade até 31 de março de 2027 da rede privada que deseja uma vaga na rede pública municipal.

Art. 5º - A inscrição do candidato no Cadastro Escolar da Pré-Escola será realizada pelo pai, mãe ou responsável legal que seja maior de dezoito anos.

Art. 6º - O encaminhamento para matrícula dos candidatos inscritos no Cadastro Escolar da Pré-Escola será feito pela Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2791 – Ano XII – Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026

SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**



§1º - No ato da matrícula os pais ou responsáveis deverão comprovar o endereço declarado no formulário do Sistema de Cadastro Municipal.

§2º - Ocorrendo a necessidade de comprovação de endereço do candidato, as informações prestadas pelos pais ou responsáveis no formulário do sistema de cadastro poderão ser aferidas pela escola.

§3º - O candidato com endereço comprovadamente correto terá assegurada a sua vaga em escola, conforme zoneamento.

§4º - Ao candidato que não residir no endereço informado, não será assegurada vaga em escola da circunscrição correspondente, podendo ser alocado em outra escola onde houver vaga.

Art. 7º - Terá vaga assegurada o candidato cadastrado que efetuar a matrícula no período definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: O candidato que não realizar a matrícula no prazo estabelecido será reencaminhado para escola onde houver vaga remanescente.

Art. 8º - O processo de cadastro escolar seguirá o cronograma estabelecido no anexo único desta Resolução.

Art. 9º - Não deverá inscrever-se no Cadastro Escolar da Pré-Escola o aluno já matriculado na rede pública municipal de ensino.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Nova Serrana (MG), 14 de agosto de 2026.

WILLIAN CARLOS FERREIRA BARCELOS

Secretário Municipal de Educação
Nova Serrana/MG



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2791 – Ano XII – Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026

SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**



RESOLUÇÃO SEMEC 05/2026 ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DO CADASTRO ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 04 E 05 ANOS
(PRÉ-ESCOLA)

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação da Resolução	14/08/2026
Período de Cadastro	De 09h do dia 17/08/2026 às 23h59 do dia 30/09/2026
Divulgação da Lista de Inscritos	27/11/2026 através de acesso ao endereço eletrônico https://www.novaserrana.mg.gov.br/portal/secretarias/6/Educa%C3%A7%C3%A3o
Matrículas	Data a ser divulgada pela SEMEC
Início das Aulas	Data a ser divulgada pela SEMEC

O cronograma poderá ser alterado a critério da Administração Municipal, conforme a necessidade e a conveniência administrativa.



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2791 – Ano XII – Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026

DIVERSOS

RESOLUÇÃO Nº 13/2026 – CMAS/NS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOVA SERRANA/MG RESOLUÇÃO Nº 13/2026 – CMAS/NS

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos do Piso Mineiro de Assistência Social, referente ao exercício de 2025, no âmbito do Município de Nova Serrana/MG, e dá outras providências.

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e estabelece o sistema de cofinanciamento entre os entes federados;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS 2012;

Considerando a Lei Estadual nº 12.262/1996, o Decreto Estadual nº 48.269, de 20 de setembro de 2021, e as Resoluções SEDESE nº 84, de 16 de outubro de 2024, e nº 100, de 27 de novembro de 2024, que fundamentam e regulamentam o cofinanciamento estadual da política de assistência social;

Considerando o Plano de Serviço do Piso Mineiro nº 4251000525/2025, destinado ao cofinanciamento de serviços socioassistenciais e benefícios eventuais, com vigência de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025;

Considerando que os recursos do Piso Mineiro são provenientes de transferências estaduais e destinados ao cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais da Política de Assistência Social, em conformidade com as finalidades e ações previstas no respectivo Plano de Serviço;

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/NS, em reunião extraordinária realizada em 14 de agosto de 2026, após análise da documentação referente à execução e prestação de contas dos recursos do Piso Mineiro de Assistência Social, exercício de 2025;

Considerando as atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Assistência Social pela Lei Municipal nº 1.540, de 23 de novembro de 1999;

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2791 – Ano XII – Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOVA SERRANA/MG

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Serrana – CMAS/NS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **prestação de contas dos recursos do Piso Mineiro de Assistência Social, referente ao exercício de 2025**, vinculada ao Plano de Serviço nº **4251000525/2025**, apresentado pelo Município de Nova Serrana/MG.

Art. 4º A presente aprovação refere-se à análise e deliberação do CMAS/NS quanto à prestação de contas dos recursos do Piso Mineiro de Assistência Social relativos ao exercício de 2025, sem prejuízo das demais análises e providências de competência dos órgãos de controle e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana/MG, 14 de agosto de 2026.

Jucilene Ferreira Soares
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Serrana
CMAS/NS